



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

21 de Maio de 2013 - ANO - XII. Nº 683 - Pág. 5.411 à 5.414

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSUS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013. AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, aprovados em Concurso Público, para o Cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO** conforme Edital de Homologação nº 002/2010, publicado no DOM de Caucaia, de 22 de julho de 2010 com retificações posteriores, e Edital de Homologação do Curso de Formação e Capacitação publicado no DOM de Caucaia em 13 de dezembro de 2012, destinado ao preenchimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito, - AMT, para comparecerem: Na sede da Secretaria de Administração do Município de Caucaia, situado à Rua Coronel Correia nº 2061, Centro, Caucaia, CE, **no dia 12 junho de 2013, no horário de 8:00hs às 13:00hs**, para obtenção da senha de atendimento que será distribuída por ordem de chegada, portanto o seguinte: **1.ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS** abaixo relacionados e munidos de 1(uma) fotocópia legível: 1.1.Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, Carteira de Reservista (candidatos do sexo masculino), Inscrição do PIS ou PASEP (se cadastrado), 01 (uma) foto 3x4 recente, comprovante de endereço, e todos os requisitos Básicos para investidura, constantes no Edital nº 001/2009 e Anexo I, de 18 de agosto de 2009. **2 EXAMES: Hemograma Completo, VDRL, Sumário de Urina, Raio X do Tórax (PA), Avaliação Oftalmológica, ECG para candidatos igual ou acima de 40 (quarenta) anos.** 3. O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento acima mencionado, devendo ser analisado os requisitos específicos para o cargo, **poderá importar na perda do cargo.** 4. O candidato que não comparecer para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. **Caucaia, 10 de maio de 2013. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Caucaia.**

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº005/2013

CANDIDATO	CLASSIFICACAO
ANTONIO MARCIO RIOS DE SOUZA	1
FRANCISCA ERICA DE SOUSA	2
FRANCISCO CICERO M. DA ROCHA	3
ROSANGELA EUFRASIO DE ARAUJO	4
CICERO DOUGLAS N. DE ABREU	5
PATRICIA MARA DANTAS DA ROCHA	6
FABIANO PEREIRA DA SILVA GOMES	7
RAIMUNDO DIEGO LIMA LOURENCO	8
MIRIA NASCIMENTO DA SILVA	9
ERICO GUSTAVO MATIAS GOIS	10

PATRICIA HENRIQUE MOTA	11
ANTONIO ANDERSON LOPES BARRETO	12
ADABERON MARTINS MOREIRA	13
MIELI DE GOES BARROS	14
FRANCISCO THIAGO SALES ROCHA	15

**Caucaia, 10 de maio de 2013. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Caucaia.**

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 25, de 10 de Maio de 2013. O Secretario de Administração, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o art. 163 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Nº 289 de 11 de julho de 2011, alterado pelo Decreto n.º 350, de 24 de Janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o Processo nº 2009/2013, **RESOLVE:** Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícito administrativo atribuído ao servidor **FRANCISCO DJALMA SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º 12.419, ocupante do cargo/função de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, conforme os fatos relatados no Processo n.º 2009/2013. Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração.**

PORTARIA Nº 26, de 10 de Maio de 2013. O Secretario de Administração, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o art. 163 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Nº 289 de 11 de julho de 2011, alterado pelo Decreto n.º 350, de 24 de Janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o Processo nº 2009/2013, **RESOLVE:** Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícito administrativo atribuído ao servidor **FERNANDO JUNIO DE SOUSA ROCHA**, matrícula n.º 11.930, ocupante do cargo/função de Professor Educação B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Rubens Vaz, conforme os fatos relatados no Processo n.º 5591/2013. Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração.**

PORTARIA Nº 27, de 13 de maio de 2013. O Secretario de Administração, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o art. 165 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto n.º 289 de 11 de julho de 2011, alterado pelo Decreto n.º 350, de 24 de Janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos autos do Processo de Sindicância n.º 02/2013, instaurado por força da Portaria n.º 45, de 27 de setembro de 2012, oriunda desta Secretaria, **RESOLVE:** Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de



## — PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

## — VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

## — CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

## — CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

## — SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

## — ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Dalmácio do Nascimento

## — PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

## — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Carlos Alberto Komora Vieira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

## — SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Ramiro Cesar de Paula Barroso— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL  
Valdene Rifane Gurgel Mourão— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Raimundo Augusto de Araújo Rocha— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
Silvio Soares Lobato— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Eriemerson Nobre Gonçalves— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Antônio Vieira de Moura— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
Ivan Correia Sales— PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
Antonio Gonzaga Moreira— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E TRANSPORTE  
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
João Artur Pessoa de Carvalho— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009  
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

**ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 147, I e 149, ambos da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 ao servidor **ANTONIO WELLINGTON GABRIEL DE SOUSA**, matrícula n.º 36.126, ocupante do cargo/função de Agente de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde com exercício no setor de Endemias por inobservância a dever funcional capitulado no art. 51, XI e proibição estabelecida no art. 140, I ambos do diploma legal em epígrafe. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **José Castelo Branco Crisóstomo** - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 28, de 13 de Maio de 2013. O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o art. 163 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Nº 289 de 11 de julho de 2011, alterado pelo Decreto n.º 350, de 24 de Janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o Processo n.º 2009/2013. **RESOLVE**: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos atribuídos aos servidores **MAURO HENRIQUE BERNARDINO DO CARMO**, matrícula n.º 39872 e **HELDER DAS CHAGAS VIEIRA**, matrícula n.º 39850, ambos ocupantes do cargo/função de Agente Municipal de Trânsito, lotados na Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia conforme os fatos relatados no Processo n.º 3576/2013. Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **José Castelo Branco Crisóstomo** - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 29, de 16 de maio de 2013. O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o art. 165 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto n.º 289 de 11 de julho de 2011, alterado pelo Decreto n.º 350, de 24 de Janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos autos do Processo de Sindicância n.º 01/2013, instaurado por força da Portaria n.º 44, de 20 de setembro de 2012, oriunda desta Secretaria, **RESOLVE**: Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância n.º 01/2013, instaurado por força da Portaria n.º 44, de 20 de setembro de 2012, oriunda desta Secretaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **José Castelo Branco Crisóstomo** - Secretário de Administração.

## SECRETARIA DE SAÚDE

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE**: Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposta **INASSIDUIDADE HABITUAL**, ilícito administrativo previsto no art. 152, inciso III da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído ao servidor **ROBERTO CORDEIRO LIMA**, Mat. Nº 10031, ocupante do cargo/função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício no Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha, onde constatamos o não comparecimento do



servidor ao trabalho, sem justa causa, nos meses de março (10 faltas), maio (12 faltas), junho (28 faltas), julho (26 faltas), agosto (06 faltas), setembro (01 falta) e novembro (16 faltas) do ano de 2012, totalizando 99 faltas no período de um ano, fato que configura possível INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 116, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE:** Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposta INASSIDUIDADE HABITUAL, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso III da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído ao servidor FERNANDO DOS SANTOS LEITÃO, Mat. Nº 36134, ocupante do cargo/função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde constatamos o não comparecimento do servidor ao trabalho, sem justa causa, nos meses de novembro (02 faltas) e dezembro (07 faltas) do ano de 2011 e janeiro (06 faltas), fevereiro (10 faltas), maio (07 faltas), junho (07 faltas), julho (09 faltas), agosto (04 faltas), setembro (05 faltas) e outubro (06 faltas) do ano de 2012, totalizando 63 faltas no período de um ano, fato que configura possível INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE:** Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposta INASSIDUIDADE HABITUAL, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso III da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído ao servidor FRANCISCO WESLEY MARQUES DANTAS, Mat. Nº 35556, ocupante do cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício no Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha, onde constatamos o não comparecimento do servidor ao trabalho, sem justa causa, nos meses de fevereiro (02 faltas) março (01 falta), maio (03 faltas), junho (02 faltas), julho (03 faltas), agosto (03 faltas), setembro (01 falta), outubro (08 faltas), novembro (16 faltas) e dezembro (22 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (22 faltas), totalizando 83 faltas no período de um ano, fato que configura possível INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE:** Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposta INASSIDUIDADE HABITUAL, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso III da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído a servidora KESIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat. Nº 35639, ocupante do cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício no Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha, onde constatamos o não comparecimento da servidora ao trabalho, sem justa causa, nos meses de fevereiro (02 faltas) março (04 faltas), outubro (08 faltas), novembro (08 faltas) e dezembro (18 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (30 faltas), totalizando 70 faltas no período de um ano, fato que configura possível INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 119, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE:** Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposta INASSIDUIDADE HABITUAL, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso III da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído ao servidor MARCOS FIUZA DE CARVALHO, Mat. Nº 34024, ocupante do cargo/função de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício no Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha, onde constatamos o não comparecimento do servidor ao trabalho, sem justa causa, nos meses de abril (04 faltas), maio (08 faltas), julho (26 faltas), agosto (02 faltas), setembro (04 falta), outubro (04 faltas), novembro (04 faltas) e dezembro (05 faltas) do ano de 2012 e janeiro de 2013 (06 faltas), totalizando 63 faltas no período de um ano, fato que configura possível INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 120, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE:** Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposto ABANDONO DE CARGO, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso II da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído a servidora ANA CLÁUDIA QUINTELA COELHO, Mat. Nº 10004, ocupante do cargo/função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde constatamos o não comparecimento da servidora ao trabalho, sem justa causa, nos meses de janeiro (30 faltas) fevereiro (30 faltas) março (30 faltas), abril (30 faltas), maio (30 faltas), junho (30 faltas), julho (30 faltas), agosto (30 faltas), setembro (30 faltas), outubro (30 faltas), novembro (30 faltas) e dezembro (30 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (30 faltas), conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 121, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE:** Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposto ABANDONO DE CARGO, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso II da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído a servidora ANTONIA ARAÚJO CARDOSO, Mat. Nº 377, ocupante do cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde constatamos o não comparecimento da servidora ao trabalho, sem justa causa, nos meses de janeiro (30 faltas) fevereiro (30 faltas) março (30 faltas), abril (30 faltas), maio (30 faltas), junho (30 faltas), julho (30 faltas), agosto (30 faltas), setembro (30 faltas), outubro (30 faltas), novembro (30 faltas) e dezembro (30 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (30 faltas), conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE:** Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposto ABANDONO DE CARGO, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso II da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído a servidora JULIANA DE PONTES NOBRE, Mat. Nº 37386, ocupante do cargo/função de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, em exercício no Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha, onde constatamos o não comparecimento da servidora ao trabalho, sem justa causa, nos meses de dezembro (30 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (30 faltas), conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE**: Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposto ABANDONO DE CARGO, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso II da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído a servidora SARA DANTAS DE SOUSA, Mat. Nº 411, ocupante do cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde constatamos o não comparecimento da servidora ao trabalho, sem justa causa, nos meses de janeiro (30 faltas) fevereiro (30 faltas) março (30 faltas), abril (30 faltas), maio (30 faltas), junho (30 faltas), julho (30 faltas), agosto (30 faltas), setembro (30 faltas), outubro (30 faltas), novembro (30 faltas) e dezembro (30 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (30 faltas), conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE**: Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposto ABANDONO DE CARGO, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso II da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído a servidora STEFANNY DA SILVA MENDES, Mat. Nº 46777, ocupante do cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde constatamos o não comparecimento da servidora ao trabalho, sem justa causa, nos meses de agosto (30 faltas), setembro (30 faltas), outubro (30 faltas), novembro (30 faltas) e dezembro (30 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (30 faltas), conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 125, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE**: Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar suposto ABANDONO DE CARGO, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso II da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído a servidora VERUSKA VIRGINIA ALVES DE LIMA, Mat. Nº 47407, ocupante do cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no USB Icarai Maria dos Santos Menezes, onde constatamos o não comparecimento da servidora ao trabalho, sem justa causa, nos meses de setembro (30 faltas), outubro (30 faltas), novembro (30 faltas) e dezembro (30 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (30 faltas), conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 126, DE 12 DE MARÇO DE 2013. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 163 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE**: Art. 1º Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte

da Corregedoria Geral do Município para apurar suposto ABANDONO DE CARGO, ilícito administrativo previsto no art.152, inciso II da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuído a servidora ZULEIMARIDA GOES LIMA, Mat. Nº 10295, ocupante do cargo/função de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde constatamos o não comparecimento da servidora ao trabalho, sem justa causa, nos meses de janeiro (30 faltas) fevereiro (30 faltas) março (30 faltas), abril (30 faltas), maio (30 faltas), junho (30 faltas), julho (30 faltas), agosto (30 faltas), setembro (30 faltas), outubro (30 faltas), novembro (30 faltas) e dezembro (30 faltas) do ano de 2012, e janeiro de 2013 (30 faltas), conforme Fichas Financeiras em anexo, estando sujeito a penalidade prevista no art. 147, inciso III, do diploma legal supracitado. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretário Municipal de Saúde.

## SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

### TERMO ADITIVO

PORTARIA Nº 018, de 25 de abril de 2013. Dispõe sobre a prorrogação do período de recadastramento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros por Fretamento, na modalidade **ESCOLAR**, do município de Caucaia. **O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições legais, assim definidas nos termos dos art. 53, e art. 54, inciso I da Lei nº 2.199; e dos art. 54, parágrafo único e art. 55, incisos XI, XII, XIII e XV, da Lei 2.390/13; e ainda, Considerando a necessidade de recadastramento dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros por Fretamento, na modalidade **ESCOLAR**, do município de Caucaia; **RESOLVE**: Art. 1º Fica prorrogado o prazo de recadastramento e vistoria dos veículos dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros por Fretamento, modalidade **ESCOLAR**, para a data final de **24 (vinte e quatro) de maio de 2013**; devendo os interessados se comparecerem a Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte munidos de originais e cópias dos documentos pessoais, do veículo e o respectivo Termo de Autorização anterior. Art. 2º Fica proibida a renovação automática dos Termos de Autorização dos autorizatários que não comparecerem ao presente recadastramento. Art. 3º O Setor responsável procederá a vistoria de todos os veículos, e das características externas do veículo, no ato do recadastramento. Art. 4º Deverá ser observada a Portaria nº 014/2013, da Secretaria do Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, que proíbe o uso de película nos vidros de transportes coletivos. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Caucaia, 25 de abril de 2013. **Francisco Deuzinho de Oliveira Filho** - Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20111222001. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 57, da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: O Contrato nº. 20111222001 têm como objeto a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES ROCHA, NOMUNICÍPIO DE CAUCAIA.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias da data de vencimento do mesmo, qual seja, 15/04/2013 e prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados, por mais 90 (noventa) dias a contar data de assinatura deste termo aditivo. Encerrando o prazo de execução do referido contrato em 14 de julho de 2013 e o prazo de vigência em 14 de julho de 2013. **VALOR:** sem alteração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2013. **Ambrósio Ferreira Lima** - Secretaria Municipal de Educação.